



Prefeitura Municipal de Valença-RJ

Boletim Oficial

Criado pela deliberação, nº 880 de 26 de Janeiro de 1968.



Edição Nº 849 de 12 de Abril de 2017



Festa do Coelho

15

Sábado
abril

Jardim de Cima | a partir das 9h

PROGRAMAÇÃO

9h - Caminhada com os Coelhos
(Rua dos Mineiros até o Jardim de Cima)
Abertura oficial

10h - Início das brincadeiras
Gincana e Atividades Recreativas - "Espaço Viver"

10h30 - Leitura na Praça

12h - Caça ao Tesouro
Entrega de brindes para as crianças participantes

13h - Show Musical
Apresentação do grupo da escola de música Catavento

15h - Cinema Matinê Infantil
Exibição de filmes infantis no Cine Glória

Venha se divertir nesta festa de Páscoa que a ACIVA preparou para todas as crianças da cidade.

Serão muitas brincadeiras, contação de histórias, leitura infantil, show musical, cinema, teatro e muitos brindes.

NÃO PERCA!

e muito mais...

- Barracas, Pipoca, Algodão-doce
- Exposição de Livros Infantis
- Exposição de Artesanato
- Maquiagem de Coelhos

Não perca!!!

Apoio:

Secretaria de Cultura e Turismo de Valença RJ

Câmara Municipal de Valença/RJ

Prefeitura Municipal de Valença/RJ

Realização:

ACIVA



Prefeitura Municipal de Valença-RJ

PODER EXECUTIVO

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA

CHEFE DE GABINETE

E-mail: gabinete@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-1248

PROCURADORIA GERAL

Márcio Roncalli de Almeida Petrillo
E-mail: procuradoria@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-2696 - ramal 218

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

E-mail: pmv.asscom@gmail.com
Telefone: (24) 2452-1686
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

SECRETARIAS MUNICIPAIS

GOVERNO

Hiram de Avellar Pinto Júnior
E-mail: governo@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-4776
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

CONTROLE INTERNO

Flávia Guimarães Silva
E-mail: smci@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-0857
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

ADMINISTRAÇÃO

Denise de Jesus Silva Souza
E-mail: adm@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-3109
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

FAZENDA

Rosemeri Cesar de Souza
E-mail: fazenda@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-4352
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

MEIO AMBIENTE

Paulo Sérgio Gomes (Interino)
E-mail: sec.meioambiente@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-8638
Endereço: Dom André Arcoverde, 228 - Centro

AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA

José Geraldo Barbosa Chaves
E-mail: sappma@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-6122
Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

EDUCAÇÃO

Maria Aparecida de Almeida
E-mail: educacao@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-7402 / 2458-4866
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 139 - Centro

OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

José Geraldo Barbosa Chaves
E-mail: obraspmv@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-4303
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL

Carlos Henrique Barros Machado
E-mail: servpublico@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-1442
Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Hélio Lemos Suzano Júnior
E-mail: planejamento@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-2891
Endereço: Rua Rafael Jannuzzi, N.º 120, 1º andar - Centro

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Roseli da Silva Moreira
E-mail: sas@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-0795
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 184 - Centro

ESPORTE E LAZER

Rômulo Milagres Ribeiro
E-mail: esportelaze@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-4698
Praça Paulo de Frontin, 12 - Centro

CULTURA E TURISMO

Hélio Lemos Suzano Júnior
E-mail: sector@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-3855
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 139 - Centro

SAÚDE

Soraia Furtado da Graça
E-mail: sms@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-6414
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

PREVI-VALENÇA

DIRETOR EXECUTIVO

Sonia Cristina Vasconcelos Vilela
E-mail: Telefone: (24) 2453-5848
Endereço: Rua Silva Jardim, 189 - Centro

PODER LEGISLATIVO

Endereço: Praça XV de Novembro, 676 - Centro - Valença - RJ
Telefone: (24) 2453-3777

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva

VICE-PRESIDENTE

Aloysio Saulo Maria Infante de Jesus
Breves Beiler

1º SECRETÁRIO

David Barbosa Nogueira

2º SECRETÁRIO

Pedro Paulo Magalhães Graça

SUBPREFEITURAS

Barão de Juparanã:
Telefone: (24) 2471-5961
Maurício Coelho Macedo

Santa Isabel:
Telefone: (24) 2457-1201
Geraldo da Silva Leite

Pentagna:
Telefone: (24) 2453-8971
Carlos Henrique Barros Machado

Parapeúna:
Telefone: (24) 2453-9138

Conservatória:
Telefone: (24) 2438-1188
Vitor Emanuel do Couto





ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL (PARA REGISTRO DE PREÇOS) Nº 008/2017

Processo Administrativo nº: 4.244/2017

Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento de pães destinados as escolas e creches municipais - Secretaria Municipal de Educação.

Tipo de licitação: Menor preço, por item.

Informações: (24) 2452.4425 – e-mail: licitacoespmvrj@gmail.com

Horário: 9:00 às 17:00 horas.

Data e hora da abertura da licitação: Dia 02 de maio de 2017, às 09:00 horas.

Retirada do Edital:

- O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ (www.valenca.rj.gov.br).

- Edital poderá, também, ser solicitado pelo e-mail: licitacoespmvrj@gmail.com

- O Edital poderá, ainda, ser retirado na Sala da Comissão Permanente de Licitação no Centro Administrativo Municipal (Rua Dr. Figueiredo, nº 320 – Centro – Valença-RJ), mediante a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas e apresentação de carimbo da empresa com CNPJ.

Marco Valério Cardoso Nackly
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

Processo Administrativo nº: 2.545/2017

Objeto: Locação de 01 (um) caminhão basculante, 01 (uma) retroescavadeira/carregadeira e 01 (uma) camionete, destinados a prestação de serviços dentro dos Distritos de Juparanã, Santa Isabel do Rio Preto, Pentagna, Parapeúna e Conservatória - Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil.

Tipo de licitação: Menor preço global.

Informações: (24) 2452.4425 – e-mail: licitacoespmvrj@gmail.com

Horário: 9:00 às 17:00 horas.

Data e hora da abertura da licitação: Dia 03 de maio de 2017, às 09:00 horas.

Retirada do Edital:

- O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ (www.valenca.rj.gov.br).

- Edital poderá, também, ser solicitado pelo e-mail: licitacoespmvrj@gmail.com

- O Edital poderá, ainda, ser retirado na Sala da Comissão Permanente de Licitação no Centro Administrativo Municipal (Rua Dr. Figueiredo, nº 320 – Centro – Valença-RJ), mediante a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas e apresentação de carimbo da empresa com CNPJ.

Marco Valério Cardoso Nackly
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

Processo Administrativo nº: 3.225/2017

Objeto: Aquisição de produtos diversos (tinta demarcação viária, etc.), destinados a demarcação viária no Distrito Sede e demais Distritos do Município de Valença-RJ – Coordenadoria de Trânsito, Tráfego e Ronda Escolar (Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil).

Tipo de licitação: Menor preço, por item.

Informações: (24) 2452.4425 – e-mail: licitacoespmvrj@gmail.com

Horário: 9:00 às 17:00 horas.

Data e hora da abertura da licitação: Dia 02 de maio de 2017, às 14:30 horas.

Retirada do Edital:

- O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ (www.valenca.rj.gov.br).

- Edital poderá, também, ser solicitado pelo e-mail: licitacoespmvrj@gmail.com

- O Edital poderá, ainda, ser retirado na Sala da Comissão Permanente de Licitação no Centro Administrativo Municipal (Rua Dr. Figueiredo, nº 320 – Centro – Valença-RJ), mediante a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas e apresentação de carimbo da empresa com CNPJ.

Marco Valério Cardoso Nackly
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

Processo Administrativo nº: 3.427/2017

Objeto: Aquisição de ventiladores de parede, destinados a atender as Creches Municipais - Secretaria Municipal de Educação.

Tipo de licitação: Menor preço.

Informações: (24) 2452.4425 – e-mail: licitacoespmvrj@gmail.com

Horário: 9:00 às 17:00 horas.

Data e hora da abertura da licitação: Dia 03 de maio de 2017, às 14:30 horas.

Retirada do Edital:

- O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ (www.valenca.rj.gov.br).

- Edital poderá, também, ser solicitado pelo e-mail: licitacoespmvrj@gmail.com

- O Edital poderá, ainda, ser retirado na Sala da Comissão Permanente de Licitação no Centro Administrativo Municipal (Rua Dr. Figueiredo, nº 320 – Centro – Valença-RJ), mediante a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas e apresentação de carimbo da empresa com CNPJ.

Marco Valério Cardoso Nackly
Pregoeiro

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Telefone: (24) 2452-4425 / E-mail: licitacoespmvrj@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 002/2017/FMS

Processo Administrativo nº: 18.650/2016/FMS

Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios destinados a atender o Caps

Tipo de licitação: menor preço por item

Local para retirada do edital: Prefeitura Municipal de Valença - Setor de Compras Secretaria de Saúde situado à Rua Dr. Figueiredo 1º Piso, nº 320 Centro, ou através do e-mail smscompras@yahoo.com.br

Informações: (24) 2452-5145

Horário: 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:30 horas

Data e hora da abertura da licitação: 28 de abril de 2017 às 10:00 (dez) horas

Condições de retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado mediante a entrega de 01(um) pacote de papel A4 com 500 fls e apresentação de carimbo da empresa com CNPJ.

Aline de Oliveira
Pregoeira

DECRETO Nº. 31, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 2.935, de 14 de dezembro de 2016 e;

Considerando os termos do processo administrativo nº. 5562/2017;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.04	Serviço da Dívida Interna - Principal	28.843.2005.1021	4.6.90.71.00.00	0000	350.000,00
02.05	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	12.361.2012.2001	3.3.90.39.99.99	0000	40.000,00
02.10	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2001.2001	3.3.90.30.99.00	0000	90.000,00
			3.3.90.39.99.99	0000	50.000,00
	TOTAL				530.000,00

Art. 2º - A fonte de recurso para abertura do presente crédito suplementar é proveniente de anulação da seguinte dotação do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.04	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2005.2001	3.1.90.11.00.00	0000	110.000,00
			3.3.90.92.00.00	0000	50.000,00
			3.3.90.92.00.00	0000	50.000,00
			4.4.90.93.00.00	0000	50.000,00
02.04	Contrapartida de Convênios	04.122.2005.2010	4.4.90.51.00.00	0000	100.000,00
			4.4.90.52.99.00	0000	50.000,00
02.04	Serviço da Dívida Interna - Juros	28.841.2005.1020	3.2.90.21.00.00	0000	50.000,00
02.05	Manutenção e Operacionalização das Escolas Municipais	12.361.2012.2019	4.4.90.52.99.00	0000	40.000,00
02.11	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2015.2001	3.3.90.30.99.00	0000	30.000,00
	TOTAL				530.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de abril de 2017.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

CONVOCAÇÃO

Os candidatos aprovados nos Processos Seletivos 001/2015 e 002/2016 do PROGRAMA ESPORTE E LAZER NA CIDADE - PELC, estão sendo convocados para o Curso de Capacitação Módulo I e devem comparecer na Secretaria de Esporte e Lazer no dia 03 a partir das 8 horas para tomar ciência da realização do curso.

O Curso será nos dias 03, 04 e 05 de maio de 2017 nos períodos da manhã e tarde, na Secretaria de Esporte e Lazer, Praça Paulo de Frontin, 12 - Centro - Valença.

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO
1º	6	FELIPE GOMES MOREIRA	COORDENADOR PEDAGÓGICO
1º	7	SABRINA ERBIST DE FREITAS	COORDENADOR DE NÚCLEO
2º	14	HELENO DE SOUZA DE SALES	
3º	1	JÉSSICA DA SILVA ARAGÃO	
4º	6	STÉFANO CORRÊA GENEROSO	
5º	15	PAULO JOSÉ AMARAL DA SILVA BRAGA	
6º	5	CARLOS CHRISTIANO MOURA FAGUNDES	
7º	3	BRUNO MEDEIROS RIBEIRO	
1º	9	RODRIGO MACIEL CUNHA DE PAULA	AGENTE SOCIAL 01
2º	18	LUIZ FERNANDO DA SILVA CUSTÓDIO	
3º	11	SAMARA EVELIN DA SILVA FERREIRA	
4º	12	CARLOS EDUARDO RODRIGUES BASTOS	
5º	3	ROMERO DE MAGALHÃES VERDE	
6º	4	LANAY DANTAS SIMÕES	
7º	5	JOEL ROBERTO VASCONCELLOS SANTOS DA SILVA	
8º	10	FRANCISCO CARLOS DE SOUZA ALMEIDA	
9º	2	ANA CRISTINA ASSIS DE OLIVEIRA	
10º	13	GLAUCIANE DA SILVA OLIVEIRA	
11º	8	GRAZIELA SILVA DE AZEVEDO	
12º	16	JAILTON FIGUEIRA ANTÔNIO	
13º	7	ARLON ALVES VASCONCELLOS PEREIRA	
14º	10	RAFAELA NEVES OLIVEIRA	
15º	3	YURI OKADA DINIZ	
16º	2	PEDRO HENRIQUE NEVES DINIZ	
17º	6	MAURO GOULART CARVALHO PEREIRA	
18º	9	VITOR DE SOUZA DUARTE	AGENTE SOCIAL 02
19º	4	DANDARA VASCONCELLOS XAVIER BARBOSA	
20º	5	CARLA ANDREILINO BENTO	
21º	1	EVANDRO MODESTO	
22º	13	GLAUBER TOLENTINO CESARIO	
1º	9	VANESSA VEIRA DE OLIVEIRA	AGENTE SOCIAL 03
2º	16	ANA LIA DA SILVA BRAGA	
3º	11	BRUNO GARCIA DE ARAUJO	
4º	10	ERIANE APARECIDA DOS ANJOS GOUVEA	
5º	17	JOSÉ MÁRCIO MAGALHÃES DE SOUZA	AGENTE SOCIAL 04
6º	12	THIAGO DE MEDEIROS DE FREITAS	
1º	1	LAERTE SEIXAS WILLMANN PEREIRA	AGENTE SOCIAL 05
SEM CLASSIFICADO	XXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	AGENTE SOCIAL 06
1º	1	PEDRO IGOR ROCHA DE SIQUEIRA	AGENTE SOCIAL 07
1º	2	CARLOS ADRIANO DA SILVA PONTES	AGENTE SOCIAL 08
1º	1	LENILDA LOURENÇO RAMOS	AGENTE SOCIAL 09
2º	2	RAQUEL DAS GRAÇAS DO COUTO FONTES MARTINS	AGENTE SOCIAL 10
1º	1	ERIC MARINHO AVELINO DA SILVA	AGENTE SOCIAL 11
1º	2	GLAUBER ALEXANDRE DE OLIVEIRA	AGENTE SOCIAL 12
1º	5	THIAGO CANELLAS ALVES	AGENTE SOCIAL 13
2º	3	CLAUDIO MAICON M. ALMEIDA	
3º	4	FLAVIO JOSE DE OLIVEIRA	
4º	2	GLAUBER ALEXANDRE DE OLIVEIRA	

Rômulo Milagres
Secretário de Esporte e Lazer



PORTARIA PMV, Nº. 405, DE 06 DE ABRIL DE 2017.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a indicação feita através do processo administrativo nº. 6302/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir desta data, o servidor **ANTONIO DAMAZIO DA SILVA**, matrícula nº. 105.589, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 5378/2017 (referente à aquisição de material elétrico) e como seu substituto o servidor **Paulo Roberto Tavares**, matrícula nº. 063.703.

Art. 2º - A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza para os servidores designados.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2017.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 406, DE 06 DE ABRIL DE 2017.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 867/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir desta data, o servidor **PAULO SERGIO MURAT JUNIOR**, matrícula nº. 134.430 e o servidor **LUIZ CARLOS ALVES FERREIRA**, matrícula nº. 109.347, como representantes do Poder Executivo Municipal junto ao Conselho Comunitário de Segurança Pública de Valença/RJ.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2017.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 407, DE 06 DE ABRIL DE 2017

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o processo administrativo nº. 6430/2017;

RESOLVE:

Art. 1º- CREDENCIAR, a partir desta data, a servidora **ELISIANA DOS SANTOS ROMEIRO**, inscrita no CPF sob nº. 041.698.657-90, para recebimento de adiantamento para cobertura de despesas miúdas e de pronto pagamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, a servidora credenciada fica autorizada a abrir conta corrente e a realizar movimentação bancária individualmente para tal fim.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2017.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 408, DE 06 DE ABRIL DE 2017.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Complementar nº. 175, de 14 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir do dia 03 de abril de 2017, a Srª. **ERIKA FERREIRA DE JESUS**, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador de Eventos, Símbolo CC8, junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2017.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 409, DE 06 DE ABRIL DE 2017.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 3763/2017;

Considerando o art. 81 –A e parágrafos seguintes da Lei Complementar nº. 28/99;

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER, a partir do dia 01 de abril de 2017, a servidora **RENATA CESAR PEREIRA**, matrícula nº. 138.606, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, para o Município de Pinheiral, com ônus para o Município de Valença.



Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2017.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 410, DE 06 DE ABRIL DE 2017.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Complementar nº. 175, de 14 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a partir do dia 03 de abril de 2017, o Sr. **RONALDO RODRIGUES DE AVILA**, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador de Lazer, Símbolo CC8, junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2017.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 411, DE 06 DE ABRIL DE 2017.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Complementar nº. 175, de 14 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a partir do dia 03 de abril de 2017, a Srª. **BRUNO MELO DA SILVA**, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador de Esportes, Símbolo CC8, junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2017.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 412, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Memorando nº.477/SME/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, a partir do dia 06 de abril de 2017, os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Valença – CAE:

-Representantes do Poder Executivo:

Titular: Nádía Marques de Souza

Suplente: Marianne Elena da Silva

- Representantes dos Docentes, Discentes ou Trabalhadores na Área de Educação:

Titular: Patrícia de Jesus Nogueira Batista

Suplente: Solange de Fátima Pinheiro Bastos

Titular: Cristiane Ferreira do Nascimento Bastos

Suplente: Hilda dos Santos Silva

- Representantes de Pais de alunos da Educação Básica Pública:

Titular: Cristiane de Oliveira Ribeiro

Suplente: Roseli dos Santos

Titular: Grazielle Tavares da Silva

Suplente: Manuela Cristina da Cunha Silva

- Representantes das Entidades Cíveis Organizadas

Titular: Sandro Alexandre da Silva

Suplente: Alan Raimundo Resende

Titular: Maria Simone Nogueira Gomes

Suplente: Marcio da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2017.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 421, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 2.940, de 09 de Março de 2017, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais no âmbito do Município de Valença;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 22, de 22 de Março de 2017, que regulamenta a Lei nº. 2.940/2017;

CONSIDERANDO os termos do processo administrativo nº. 6609/17;



RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, a partir desta data, Comissão de Qualificação na área da saúde, destinada a realizar os procedimentos e avaliações para qualificação de entidades como Organizações Sociais no âmbito do Município de Valença, composta pelos seguintes membros:

- Soraia Furtado da Graça – Secretária Municipal de Saúde;
- Marcio Roncalli de Almeida Petrillo – Procurador-Geral do Município;
- Leonardo Magalhães Teixeira – Diretor de Planejamento da SMS.

Art. 2º - A Comissão de Qualificação de que trata esta Portaria, atuará de acordo com o Decreto Municipal nº. 22, de 22 de Março de 2017, em consonância com a Lei Municipal nº. 2.940/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 11 de abril de 2017.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE
VALENÇA – RJ
CNPJ – 11463902/0001-80

PORTARIA Nº 006 DE 01/03/2017 – PREVI VALENÇA

“Dispõe sobre a publicação de portaria de concessão do benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à SERVIDORA ANA CRISTINA DE SOUZA HYPÓLITO**, no âmbito do **PREVI VALENÇA** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA, DIRETORA EXECUTIVA DO PREVI VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos Constitucionais, e em especial o que trata o artigo 40 § 1º, inciso III, alínea “a” da Constituição da República, e ainda com base na Emenda Constitucional 41/2003, art. 6º, usando ainda do que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº 160 de 12/12/2012, que rege o Regime próprio de Previdência Social, no âmbito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro e em especial o que dispõe o art. 20, incisos I,II,III § 1º e 2º, tendo garantida a paridade de reajustes com os servidores ativos

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 841/2016:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PARIDADE, à servidora ANA CRISTINA DE SOUZA HYPÓLITO, matrícula nº 111619 no âmbito do PREVI VALENÇA – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença, portadora do RG nº 06105926-7, CPF nº 844.116.787-72, NIT 1702462831-4, EFETIVA NO CARGO DE PROFESSOR ORIENTADOR, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DEDUCAÇÃO.

Art. 2º - OS PROVENTOS recebidos pela servidora foram calculados com base no que trata o art. 40 §1º da Constituição da República do Brasil e, em harmonia com o art. 44 da Lei Complementar nº 160 de 12 dezembro de 2012, fixados através Do Sistema Eletrônico ASPPREV, conforme folhas 93/99 do processo administrativo 841/2016 com valor de R\$ 2.979,69 (Dois mil, novecentos e setenta e nove reais e sessenta e nove centavos).

I – As parcelas referentes aos valores acima descritos são oriundas do cargo de Arquiteto com valor de R\$ 1.835,24 (hum mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos), acrescido de 50% referente ao Adicional por Tempo de Serviço (ATS) no valor de R\$ 992,23 (novecentos e noventa e dois reais e vinte e três centavos), e LEI 11.738 DE 16/07/2008 no valor de R\$ 149,22 (cento e quarenta e nove reais e vinte e dois centavos), de acordo com os artigos 126 e 129 da lei Complementar Municipal 28/1999 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Valença.

Art. 3º - O Servidor compareceu a esta Autarquia e informou que não acumula cargos, empregos e funções públicas ou percepção de proventos à conta de regime próprio;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA
DIRETORA EXECUTIVA DO PREVI VALENÇA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

AUTO Nº:
30140

AUTO DE INFRAÇÃO

8295

FIRMA / RAZÃO SOCIAL/ CONTRIBUINTE:
IGREJA ASSEMBLÉIA DOS SANTOS MINISTÉRIO PROFÉTICO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO COMPLETO:
RUA DO BAROSO, 117 BARROSO

CNPJ / CPF:
136480017-95 (CPF Pastor)

ATIVIDADE ECONÔMICA:
Atividades organização religiosa

COD. ATIV. ECON.
94.91.00-0

TELEFONE:

RELATO

DESCUBRIMENTO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – ASSINADO EM
02/09/2016

Infração CLAUSULA 2ª, ITEM 2.3
TERMO AJUSTAMENTO CONDUTA

NATUREZA DO CRÉDITO

ESPÉCIE: MULTA

VALOR: R\$6105,00

Sanção: CLAUSULA 4ª, ITEM 4.1
TERMO AJUSTAMENTO CONDUTA

TOTAL: R\$ 6105,00

OS VALORES DESTES AUTO DE INFRAÇÃO DEVERÃO SER RECOLHIDOS À FAZENDA MUNICIPAL NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, ACRESCIDOS DE JUROS E DEVIDAMENTE ATUALIZADOS. O PRAZO PARA RECURSO É DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DO SEU RECEBIMENTO. A ASSINATURA DO AUTUADO NÃO IMPORTA EM CONFISSÃO DA DÍVIDA, NEM SUA FALTA OU RECUSA EM NULIDADE DO AUTO.

VALENÇA, DE DEZEMBRO DE 2016.
HORA:
AUTUANTE (S):

Data:
Rivelino da Silva Nogueira
Fiscal de Posturas
Mat: 101 532 PMV
MATRICULA:

RECEBEMOS UMA VIA DESTES AUTO DE
INFRAÇÃO, EM DE DEZEMBRO DE 2016.
AUTUADO:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente
Instituto Estadual do Ambiente

LICENÇA AMBIENTAL DE RECUPERAÇÃO

LAR Nº IN000237

O Instituto Estadual do Ambiente (Inea), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.101, de 04 de outubro de 2007 e pelo Decreto nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009 e suas modificações posteriores e, em especial, o Decreto nº 44.820, de 02 de junho de 2014, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental (Slam), concede a presente Licença Ambiental de Recuperação a

MUNICÍPIO DE VALENÇA

CNPJ/CPF: 29.076.130/0001-90

Endereço: RUA DOUTOR FIGUEIREDO, 320 - CENTRO - VALENÇA - RJ

Objeto: Recuperação Ambiental no vazadouro de Quirino, com uma área de intervenção de aproximadamente 40.000m², sob as coordenadas 22°18'25"S e 43°40'46.57"O.

No seguinte local:

RUA GERALDO DE LIMA BASTOS, S/N - QUIRINO - VALENÇA - RJ

Prazo de validade:

Esta Licença é válida até 24 de março de 2023, respeitadas as condições nela estabelecidas e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo nº PD-07/014.81/2017 e seus anexos.

Signatário: MARCUS DE ALMEIDA LIMA:44645392, Certificado: Autoridade Certificadora do PRODERJ v2
Hash Doc: 2ed38ba4798036cf26a4b5e1ee6772e317e3e229, Data Assinatura: 24/03/2017 12:19:56

Documento produzido e assinado eletronicamente, possuindo validade legal apenas em meio eletrônico.



00001918



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente
Instituto Estadual do Ambiente

LICENÇA AMBIENTAL DE RECUPERAÇÃO

LAR Nº IN000237

Condições de validade:

- 1 - Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;
- 2 - Esta Licença não poderá sofrer qualquer alteração nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 3 - Requerer a renovação desta licença no mínimo 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do seu prazo de validade;
- 4 - Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue;
- 5 - Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos);
- 6 - Não realizar queima de qualquer material ao ar livre;
- 7 - Comunicar imediatamente ao Serviço de Operações em Emergências Ambientais do INEA, plantão de 24 horas, pelos telefones (21) 2334-7910 ou 2334-7911, qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente ambiental;
- 8 - Manter atualizados junto ao INEA os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada;

O não cumprimento das condições constantes deste documento e nas Normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e na Lei Estadual nº 3.467, de 14 de setembro de 2000, podendo levar ao cancelamento desta Licença Ambiental de Recuperação (LAR).

Signatário: MARCUS DE ALMEIDA LIMA:44645392, Certificado: Autoridade Certificadora do PRODERJ v2
Hash Doc: 2ed38ba4798036cf26a4b5e1ee6772e317e3e229, Data Assinatura: 24/03/2017 12:19:56

Documento produzido e assinado eletronicamente, possuindo validade legal apenas em meio eletrônico.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente
Instituto Estadual do Ambiente

LICENÇA AMBIENTAL DE RECUPERAÇÃO

LAR Nº IN000237

- 9 - Submeter previamente ao INEA, para análise e parecer, qualquer alteração ou ampliação no projeto;
- 10 - O INEA exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.
- 11 - Atender à DZ-942.R-7 - Diretriz do Programa de Autocontrole de Efluentes Líquidos PROCON-ÁGUA, aprovada pela Deliberação CECA nº 1.995 de 10.10.90 e publicada no D.O.R.J. de 14.01.91;
- 12 - Atender à Resolução CONAMA nº 307, de 05.07.02, publicada no D.O.U. de 17.07.02, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- 13 - Não depositar quaisquer resíduos sobre área ainda não contaminada pela disposição de resíduos;
- 14 - Manter sinalização e cercamento de todo o perímetro da área em perfeitas condições, de forma a evitar o acesso de pessoas estranhas;
- 15 - Encaminhar o percolato (chorume) drenado para tratamento em local devidamente licenciado;
- 16 - Apresentar em 30 dias ao INEA:
 - Cronograma físico contemplando as ações previstas no projeto;
 - Planta com a localização de todos os dispositivos de monitoramento geotécnico (marcos superficiais e poços piezométricos) e de monitoramento de águas subterrâneas;

O não cumprimento das condições constantes deste documento e nas Normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e na Lei Estadual nº 3.467, de 14 de setembro de 2000, podendo levar ao cancelamento desta Licença Ambiental de Recuperação (LAR).

Signatário: MARCUS DE ALMEIDA LIMA:44645392, Certificado: Autoridade Certificadora do PRODERJ v2
Hash Doc: 2ed38ba4798036cf26a4b5e1ee6772e317e3e229, Data Assinatura: 24/03/2017 12:19:56

Documento produzido e assinado eletronicamente, possuindo validade legal apenas em meio eletrônico.



00001919



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente
Instituto Estadual do Ambiente

LICENÇA AMBIENTAL DE RECUPERAÇÃO

LAR Nº IN000237

- 17 - Apresentar ao INEA, trimestralmente no primeiro ano e semestralmente nos demais:
- Relatório do monitoramento da qualidade das águas subterrâneas contemplando os parâmetros estabelecidos na Resolução CONAMA 420/2009;
 - Relatório do monitoramento da qualidade das águas superficiais em pontos à montante e à jusante da área de influência do vazadouro, contemplando os parâmetros estabelecidos na CONAMA Nº 357, de 17 de março de 2005;
 - Relatório do Monitoramento geotécnico do maciço, com a devida ART do profissional responsável;
 - Relatório quantitativo e qualitativo do chorume encaminhado para tratamento externo;
 - Relatório fotográfico evidenciando as etapas do projeto executadas;
- 18 - Apresentar ao INEA, em 30 dias após finalizadas as obras:
- Relatório fotográfico contemplando todas as etapas previstas no projeto;
 - Planta "as built" do projeto executado contemplando todos os itens previstos no projeto, tais como, conformação geométrica final do maciço, redes de drenagem de águas pluviais, de chorume e de gás, tanques de armazenamento de chorume, elementos dos monitoramentos de águas subterrâneas e geotécnico;
- 19 - Realizar inspeções periódicas e as manutenções devidas nos sistemas de drenagem de águas superficiais, de percolados e de gás, e na cobertura final;
- 20 - Utilizar no confinamento do maciço camada impermeabilizante constituída minimamente por 60 (sessenta) centímetros de espessura nas plataformas e bermas e de 40 (quarenta) centímetros de espessura nos taludes, com coeficiente de permeabilidade menor ou igual a $1,0 \times 10^{-7} \text{cm/s}$, ou por outro dispositivo, como geomembrana, que infira permeabilidade menor ou igual a $1,0 \times 10^{-7} \text{cm/s}$;
- 21 - Não utilizar espécies exóticas ou que não pertençam à flora local no projeto de reflorestamento, especialmente espécies consideradas exóticas invasoras como, por exemplo, Mimosa caesalpinifolia ("sansão-do-campo");

O não cumprimento das condições constantes deste documento e nas Normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e na Lei Estadual nº 3.467, de 14 de setembro de 2000, podendo levar ao cancelamento desta Licença Ambiental de Recuperação (LAR).

Signatário: MARCUS DE ALMEIDA LIMA:44645392, Certificado: Autoridade Certificadora do PRODERJ v2
Hash Doc: 2ed38ba4798036cf26a4b5e1ee6772e317e3e229, Data Assinatura: 24/03/2017 12:19:56

Documento produzido e assinado eletronicamente, possuindo validade legal apenas em meio eletrônico.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente
Instituto Estadual do Ambiente

LICENÇA AMBIENTAL DE RECUPERAÇÃO

LAR Nº IN000237

22 - Não utilizar espécies de porte arbóreo sobre o maciço de resíduos e sobre as áreas que receberão impermeabilização de cobertura;

23 - Apresentar, trimestralmente no primeiro ano e semestralmente nos demais, relatórios de acompanhamento dos plantios realizados, cuja manutenção deverá ser realizada por no mínimo 4 anos ou até o seu pleno estabelecimento;

24 - Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da presente licença, o primeiro relatório de acompanhamento do projeto de recomposição vegetal, contendo planta delimitando as áreas que receberão o projeto de reflorestamento com espécies arbóreas e aquelas que receberão apenas gramíneas e arbustos, especificando quais espécies serão utilizadas;

25 - Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da presente licença, protocolo de inscrição do imóvel no CAR;

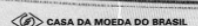
Rio de Janeiro, 24 de Março de 2017.

Marcus de Almeida Lima
Presidente do Inea

O não cumprimento das condições constantes deste documento e nas Normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e na Lei Estadual nº 3.467, de 14 de setembro de 2000, podendo levar ao cancelamento desta Licença Ambiental de Recuperação (LAR).

Signatário: MARCUS DE ALMEIDA LIMA:44645392, Certificado: Autoridade Certificadora do PRODERJ v2
Hash Doc: 2ed38ba4798036cf26a4b5e1ee6772e317e3e229, Data Assinatura: 24/03/2017 12:19:56

Documento produzido e assinado eletronicamente, possuindo validade legal apenas em meio eletrônico.





Nova CONVOCAÇÃO para efetivação dos contratos do PSS
001/SME/2017. Efetivação dos contratos

2ª feira - 17/04/2017 PROFESSOR I
11 horas

CONVOCAÇÃO DO PSS/001/SME/2017 VALENÇA - RJ

CARGO: PROFESSOR I (HISTÓRIA)	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
6	RAFAEL MARQUES DA SILVA

CONVOCAÇÃO

Esta secretária, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste, convocar os candidatos a Professor II do Processo Seletivo nº 001/SME/2017 da Secretaria Municipal de Educação, que tenham interesse em ocupar a seguinte vaga:

- 01 vaga - Escola Municipal Maria Medianeira – situada no Distrito de Conservatória.

A escolha será realizada de acordo com a ordem de classificação dos candidatos, no dia 17 de abril de 2017 às 10h, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Carneiro de Mendonça, nº 139, Centro, Valença - RJ.

Maria Aparecida de Almeida
Secretária Municipal de Educação



18 e 19 | Valença
abril 2017 | Auditório da Fundação Educacional Dom André
Arcoverde (FAA)
Rua Sargento Victor Hugo, 161 - Bairro de Fátima

Inscrições abertas!
www.crc.org.br

